TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0060100047.000893/2024-45

1. OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de**água mineral natural**, sem gás, acondicionada em garrafão de 20 litros.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se pela necessidade da Perpart no desenvolvimento das ações que lhe são oficialmente conferidas, para que não ocorra solução de descontinuidade em prejuízo do interesse público.

2.2 Justifica-se ainda a necessidade da água mineral, que pois sendo um recurso essencial para a hidratação dos colaboradores, visitantes e participantes de eventos realizados pela instituição, garantindo bem-estar e condições adequadas para a execução das atividades.

2.3 A logística de armazenar e distribuir garrafas de água é simplificada, garantindo que sempre haja água disponível em diversos pontos da instituição.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS

3.1 Aquisição dos seguintes materiais:

ITEM	CÓDIGO e-FISCO	DESCRIÇÃO	QNT	UND	Valor Estimado R$	
					Valor Unitário	Valor Total
01	2495651	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO, CONTENDO 20 LITROS, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SELO DE SEGURANCA DA ANVISA	und	7300	xxx	xxx
		VALOR GLOBAL ESTIMADO				**R$ XXXXX**

3.2 Os preços unitários, total e global, máximos estimados, encontram-se consignados neste Item 03, conforme Planilha de Especificações, Quantitativos e Preços, elaborada pela unidade requisitante, com base na Pesquisa de Mercado

realizada pelo Núcleo de Compras e Serviços (NCS) da Perpart, incluídos os códigos do ***e-fisco*** de cada item solicitado.

4 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

4.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7o e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

4.2 O tratamento será limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando for o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial;

4.3 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

4.4Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo Contratante e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes

4.5 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

(seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 A proposta de preço deverá ser realizada no sistema eletrônico, através do site: www.peintegrado.pe.gov.br até a data estabelecida no sistema e após encerramento da disputa de lances, enviado fisicamente a Pernambuco Participações e Investimentos S/A (Perpart), situada a Rua Dr. João Lacerda, nº 395, Cordeiro, Recife/PE, CEP: 50711-280 ou através do endereço eletrônico compras@perpart.pe.gov.br em papel com razão social, logomarca, endereço, telefone e CNPJ, contendo as seguintes informações:

a) Objeto, em descrição sucinta e clara;

b) Planilha de Quantitativos, Especificações e Preços;

c) Preços unitários, total e global, este último em algarismo e por extenso;

d) Prazo e Local de entrega;

e) Garantia, quando for o caso

f) Condições de pagamento;

g) Prazo de Validade da Proposta de 60 dias;

h) Declaração de que no preço ofertado, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado, até a sua entrega definitiva;

i) Assinatura do proponente.

5.2 Preços unitários e totais em moeda corrente nacional, em algarismo com dias casas decimais após a vírgula e marca do material ofertado, sendo desclassificada a proposta em desacordo com esta cláusula.

5.3 A proponente poderá utilizar-se do **MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**, conforme **ANEXO I** deste instrumento.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento pela Contratante.

6.2 Os itens serão entregues e recebidos na Perpart, na Rua Dr. João Lacerda, nº 395, Bairro do Cordeiro, na Divisão de Almoxarifado (DIAL), no horário das 08h00 às 12h00 e da 13h00 às 17h00 de segunda a sexta-feira.

6.3 A Contratada deverá, com antecedência mínima de 24 (vinte e quarto) horas, marcar data e horário para a entrega dos materiais com (DIAL), pelo telefone (81) 3184-5072.

7 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 O objeto contratado poderá será recebido:

a) ***Provisoriamente,*** a fim de verificar o atendimento às especificações, quantidades e prazos. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências deste instrumento, a contratada deverá substituir ou complementar os serviços em questão, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

b) ***Definitivamente,*** após verificada a adequação das especificações, quantidades, e prazos conforme estabelecido neste Termo de Referência.

7.2. A empresa vencedora deverá obedecer ao prazo determinado para a entrega dos materiais. No caso do não cumprimento do prazo determinado, será aplicado multa por atraso, **independentemente de notificação**, conforme especificado no ato convocatório e neste Termo de Referência.

7.3 A Perpart procederá à conferência dos materiais entregues, e somente concederá a autorização do seu pagamento após comprovação da qualidade dos materiais, observadas as normas e condições deste instrumento

8 DA REPARAÇÃO DOS VÍCIOS

8.1 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na entrega dos materiais, de acordo com o art. 76 da Lei Federal nº 13.303/2016.

9 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Os recursos financeiros para custear o serviço deste Termo de Referência encontram-se consignados no orçamento da Perpart, à conta de seguinte Dotação Orçamentária: xxxxx

10 CONDIÇÕES E PRAZOS PARA PAGAMENTO E DA GARANTIA

10.1 O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e dos equipamentos.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado pela Perpart à empresa contratada enquanto pendente qualquer condição não satisfeita em relação aos objetos deste termo de referência.

10.3 Nenhum pagamento será efetuado pela PERPART à empresa contratada enquanto pendente de cadastro no Sistema **e-fisco** do Estado de Pernambuco, ou qualquer outra condição não satisfeita em relação ao fornecimento do serviço, sem que isto implique alteração de preço ou indenização por atraso de pagamento.

10.4 A Nota de Empenho só será emitida, e consequentemente paga as despesas, na forma prevista neste Termo de Referência, se a empresa vencedora estiver inscrita no **CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO (CADFOR)**, bem como, no **Sistema E-FISCO**, junto a SAD – Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco.

11 DAS OBRIGAÇÕES

11.1 As partes contratantes comprometem-se às disposições deste instrumento, das vigentes Leis Federais nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Perpart e respectivamente, as obrigações seguintes:

11.1.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 76 e 77 da Lei nº 13.303/2016, as seguintes:

a) Entregar o objeto de acordo com as normas e com estrita observância às disposições do Termo de Referência e demais anexos do Processo licitatório que lhe deu origem;

b) Prestar, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, as ações necessárias à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na entrega dos equipamentos e materiais, sempre que a ela imputar;

c) Entregar os objetos adquiridos nos prazos estabelecidos neste Termo, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância.

d) atender todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos;

e) A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo;

f) A inadimplência da CONTRATADA com referência aos referidos encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da aquisição;

g) Arcar com a responsabilidade civil, por todos e quaisquer danos materiais e pessoais, causados por culpa, dolo, negligência ou imprudência dos seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros no âmbito deste

instrumento;

h) Fornecer por sua conta todos os equipamentos e materiais necessários à entrega dos produtos contratados, de acordo com as exigências da CONTRATANTE, bem como, se responsabilizar pelas despesas e encargos, taxas, impostos e quaisquer outros custos e despesas que incidam, direta ou indiretamente sobre a entrega dos objetos deste Termo;

i) Comunicar, por escrito à CONTRATANTE, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido para entrega do objeto;

j) Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os objeto da aquisição, naquilo que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções na entrega dos materiais, mesmo depois de expirado o prazo para fornecimento dos produtos.

k) Assumir toda responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito por meio de seus encarregados, inclusive para atendimentos em caso e emergência.

11.1.2 DAS OBRIGAÇÕES DA PERPART

Constituem obrigações da contratante:

a) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo de referência;

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa efetuar entrega dos equipamentos e materiais dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência.

c) Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega dos equipamentos e materiais, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias;

d) Receber provisória e definitivamente o objeto da aquisição nas formas definidas na Lei federal nº 13.303/2016 com as suas alterações.

e) Expedir ordem de fornecimento, com antecedência mínima de 15 (Quinze) dias úteis da data de entrega do material;

f) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento, pelo setor financeiro competente.

g) Efetuar, com pontualidade o pagamento da fatura à contratada, conforme valor da nota fiscal.

12 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1 Neste Ato, fica indicado como **Gestor, o Superintendente de Administração Predial** e como **Fiscal, o Coordenador de Materiais e Serviços** a quem compete proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização do fiel cumprimento das obrigações para fornecimento total do objeto deste Termo de Referência, conforme participação na elaboração do referido instrumento.

12.2. Das atribuições do Gestor:

a) solicitar abertura do processo administrativo visando a aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à contratada;

b) emitir avaliação da qualidade assistencial dos itens;

c) acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

d) analisar relatórios e documentos enviados pelo fiscal;

e) notificar, advertir e propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas do Termo de Referência, apontadas pelo fiscal;

f) orientar o fiscal para a adequada observância das cláusulas deste instrumento;

12.3 Das atribuições do Fiscal:

a) conhecer plenamente este Termo de Referência sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes no Termo e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;

b) responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade na entrega do material;

c) exigir da vencedora o fiel cumprimento de todas as condições assumidas, constantes das cláusulas demais condições deste Termo de Referência e respectivos anexos;

d) comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer à aderência contratual e seu efetivo resultado;

e) comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada

f) comunicar formalmente ao gestor acerca das irregularidades cometidas passíveis de penalidade após os contatos prévios com a contratada., no prazo de 15 (quinze) dias do conhecimento do vício ou irregularidade.

12.4 Quando constatada(s) irregularidade(s) relacionada(s) à entrega do produto, esta(s) deve(m) ser formalmente comunicada(s) ao gestor;

12.5 O setor de regularidade contratual tem legitimidade para provocar o gestor acerca de abertura de processo administrativo, visando apurar as irregularidades apontadas quanto a entrega do material.

13 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 O critério de julgamento será o do Menor Preço Item, portanto, será considerado vencedor o licitante que atender às especificações do objeto e ofertar o menor preço, conforme estabelecido no art. 54. inc. I, da Lei Federal nº 13.303/2016.

14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Pela inexecução total ou parcial do serviço, ou pelo atraso injustificado na entrega do objeto, garantida a prévia defesa, será aplicada à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega dos materiais descrito no objeto deste instrumento, em relação ao prazo estipulado, será aplicada multa de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela recusa em fornecer o objeto, caracterizada após 24 (vinte e quatro) horas do vencimento do prazo estipulado pela Perpart, será aplicada multa de 10% (dez por

cento) do valor do fornecimento correspondente;

c) pela recusa em fornecer o objeto, caracterizada após 24 (vinte e quatro) horas do vencimento do prazo estipulado pela Perpart, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento correspondente;

d) pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição fixada na Lei Federal n° 13.303/2016, ou no instrumento convocatório, não abrangida nas alíneas anteriores: será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor contratado, para cada evento;

III – Suspensão

a) Com fundamento no artigo 83, III da Lei Federal nº 13.303/2016, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.2 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

14.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015.

14.4 Fica a contratante, autorizada, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa à contratada, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia, se tiver sido exigida, do contrato ou da Nota de Empenho, caso esta tenha sido exigida em dinheiro.

14.5 Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

14.6 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. conforme determina o § 3º do art. 82 da Lei nº 13.303/2016.

14.7 O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.2 O acompanhamento diário das informações disponibilizadas no sistema eletrônico e encaminhadas por e-mail, bem como a correta informação dos dados cadastrais, é de inteira responsabilidade do respectivo licitante, não podendo ser alegado o desconhecimento de qualquer informação transmitida no sistema eletrônico ou e-mail cadastrado.

15.3 O Foro competente para dirimir quaisquer questões advindas deste instrumento será o da Comarca do Recife, Capital deste Estado Pernambuco, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente ou possa se configurar.

Recife, xx de XXX de 2024

Ricardo José Gomes Texeira
Gestor Contratual

Maurício Albert Araújo
Fiscal Contratual

ANEXO 01

MODELO DE PROPOSTA

(Preencher em papel timbrado da proponente)

À

Pernambuco Participações e Investimentos S/A – PERPART

Razão Social da Proponente:

CNPJ/MF:

Endereço: (Rua ou Av., nº, (complemento), Bairro, Cidade, Estado

Telefone:(XX)

Fax: (XX)

E-Mail:

Prezado Senhor,

Atendendo solicitação de V. Sa., apresentamos nossa proposta para entrega do material, de acordo com as normas e condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a seguir descrito e caracterizado:

1 – OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de**água mineral natural**, sem gás, acondicionada em garrafão de 20 litros.

ITEM	CÓDIGO e-FISCO	DESCRIÇÃO	QNT	UND	Valor Estimado R$	
					Valor Unitário	Valor Total
x	xxxxx	xxxxxxxxx	xxx	xxx	xxx	xxx
VALOR GLOBAL ESTIMADO						**R$ XXXXX**

3 – VALOR GLOBAL: (Em algarismo e por extenso)

4 – DA ENTREGA DOS MATERIAIS :

Os materiais serão entregues no local, prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência;

5 – PAGAMENTO: O pagamento será efetuado á vista, após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente atestado pela Unidade competente da Perpart;

6 – PRAZO: o prazo de entrega do produto será de até XX (XXXXXXXX) XXXXX, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

7 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DECLARAÇÃO:

A proponente **DECLARA**, que estão inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros custos e despesas que incidam, direta ou indiretamente sobre o objeto proposto.

Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Albert Araujo**, em 22/05/2024, às 15:01, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Jose Gomes Teixeira**, em 22/05/2024, às 18:12, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50806464** e o código CRC **B4A24A6B**.